

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 008/2017
REPETIÇÃO
Processo nº 609/2017**

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **11/12/2017 às 10:00h**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes A (Habilitação), das empresas participantes;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta.

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com ou solicitado pelo e-mail: compras@alcidescarneiro.com

1. OBJETO DA COMPETIÇÃO

1.1. O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital;

1.2. O prazo de fornecimento será por um período de **12 (doze) meses**. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

1.3. Poderão participar deste Procedimento Competitivo os interessados que:

1.3.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Procedimento;

1.3.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e em todos os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

1.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

1.4.1. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

1.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública;

1.4.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Deverão ser entregues, por representante da empresa, 02 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

ENVELOPE - "A"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 008/2017
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE - "B"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 008/2017
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

PROPOSTA

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

3.1. No dia **11/12/2017 às 10:00h**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;

3.2. Não será considerada entregue, documentação de habilitação e proposta, por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;

3.3. Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-322, Petrópolis, RJ.

4.2. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU SICA**F - contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;

4.3. Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;

4.4. Caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no **item 4.1**, deverá ser apresentado Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), ou Procuração, outorgado por qualquer das pessoas indicadas naquele certificado, ou pelo representante legal do licitante, sendo que, nesta última hipótese, deverá, também, trazer contrato social da empresa ou ata de eleição dos administradores para verificação da validade do credenciamento, ou da procuração;

4.5. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

4.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

4.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CDNT;

4.8. Alvará de Funcionamento;

4.9. Licença Sanitária Estadual ou Municipal expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária;

4.10. Certidão de Regularidade da empresa emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;

4.11. Comprovante de Regularidade do responsável técnico da empresa, emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;

4.12. Aos licitantes que se enquadrem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007;

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei. (Anexo V);

4.13. As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet poderão ser confirmadas pela Comissão;

4.14. Todos os documentos necessários para habilitação deverão estar em nome da licitante, com seu prazo de validade em vigor e, poderão ser apresentados em cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou através de cópia junto com os respectivos originais. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

4.15. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro;

4.16. MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item nº 4.16.2, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação

5. PROPOSTA

5.1. Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

5.2. O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricadas as demais;

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

5.4. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;

5.5. O prazo de realização dos serviços será por um período de **12 (doze) meses**;

5.6. O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

5.7. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;

5.8. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

5.9. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

5.10. O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

5.10.1. Embora o critério de julgamento seja **GLOBAL**, os concorrentes deverão apresentar o preço unitário de cada item;

5.11. Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;

5.12. Em caso de empate, o critério de desempate será definido conforme disposto no item 5.16;

5.13. À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.14. Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC;

5.16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.16.1. Em caso de empate haverá preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço;

5.16.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.16.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.16.3 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.16.2, acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos item 5.16.2, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.16.6. Nos demais casos de empate entre as propostas de menor preço avaliadas, o critério de desempate será o sorteio.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora;

6.2. Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;

6.3. O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

7.2. A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

8.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

9.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

9.3. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

9.4. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

9.5. Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

9.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

9.7. Tendo em vista que os exames constantes na tabela do Anexo I serão realizados sobre demanda, por serem sazonais, as quantidades utilizadas podem sofrer alterações e em alguns casos não serem totalmente utilizadas, desta forma os pagamentos serão realizados conforme a utilização dos serviços.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Caberá ao Laboratório do Hospital Alcides Carneiro a coleta e armazenamento do material a ser analisado, segundo orientações escritas em POP, disponibilizados pela empresa terceirizada e em caso de coletas em frascos especiais, estes deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

10.2 – Caberá à empresa contratada a retirada das dependências do Hospital e transporte do material a ser analisado por ela, diariamente ou quando se fizer necessário;

10.3 – Os resultados liberados deverão ser disponibilizados pela internet para consulta e impressão e, quando solicitados, deverão ser impressos e entregues ao Laboratório. Caberá ao Laboratório de Apoio disponibilizar o interfaceamento dos resultados ao programa Complab;

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

12.2. Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

12.3. Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

12.4. Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Administrativo do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

12.5. As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Telefone (24) 2236-6600 – Ramal: 297 ou ainda, no endereço eletrônico auditoria.vanessa@alcidescarneiro.com, no prazo máximo de até 24 horas antes da competição;

12.6. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.7. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Modelo Impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Petrópolis, 30 de Novembro de 2017.

Vanessa Seabra da Silva Moura
Comissão de Procedimentos Competitivos

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	UND	25	18,3300
2	ACIDO FÓLICO	UND	500	17,0100
3	ÁCIDO VALPRÓICO	UND	20	19,1000
4	ÁCIDOS ORGÂNICOS - SORO	UND	5	440,0800
5	ACILCARNITINAS - PERFIL QUANTITATIVO	UND	2	390,0000
6	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	UND	20	17,6300
7	ADENOSINA DEAMINASE - ADA	UND	30	30,1200
8	ALBINISMO TIPO 1 (GENE TYR)	UND	4	3.299,1300
9	ALDOLASE	UND	20	7,4200
10	ALDOSTERONA	UND	20	7,4200
11	ALFA 1 ANTITRIPSINA	UND	20	12,4300
12	ALFA 1 ANTITRIPSINA - FEZES	UND	25	42,2500
13	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	UND	80	12,5500
14	ALFA FETOPROTEINA	UND	200	14,6800
15	ANDROSTENEDIONA	UND	20	14,4100
16	ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA	UND	5	286,5300
17	ANTI - CCP (CYCLIC CITRULLINATE PEPTIDE}	UND	25	60,2600
18	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS (ANCA)	UND	25	53,4000
19	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE)	UND	10	14,0600
20	ANTI - ENDOMÍLIO - ANTICORPOS IGA	UND	40	31,6600



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 609/2017
Folha nº
Funcionário:

21	ANTI - LKM 1	UND	10	15,7100
22	ANTI - MÚSCULO LISO	UND	20	18,0100
23	ANTI - MITOCONDRIA	UND	20	19,4700
24	ANTI - RNP	UND	10	16,5400
25	ANTI - SM	UND	40	11,0900
26	ANTI - SS-A (RO)	UND	20	28,5000
27	ANTI - SS-B (LA)	UND	20	16,7600
28	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	UND	60	52,5600
29	ANTI - TROMBINA III	UND	86	73,1900
30	ANTI - DNASE B	UND	30	60,2000
31	ANTI - GLIADINA IGA	UND	10	18,7300
32	ANTI - GLIADINA IGG	UND	40	18,7300
33	ANTI - TPO - ANTICORPOS	UND	500	14,6800
34	ANTICORPOS ANTI - GAD	UND	20	124,8800
35	ANTICORPOS ANTI - FATOR INTRINSECO	UND	5	91,2100
36	ANTICORPOS IGA ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA	UND	10	136,4200
37	BANDA OLIGOCLONAL , LIQUOR	UND	10	106,7200
38	BETA 2 MICROGLOBULINA	UND	10	34,0800
39	BIOTINIDASE, PLASMA	UND	10	212,5700
40	CA 125 II	UND	200	20,2200
41	CA 15-3	UND	100	20,2200
42	CA 19-9	UND	400	20,2200
43	CA 72-4	UND	5	19,5400
44	CALPROTECTINA PLASMA	UND	5	149,0100
45	CALPROTECTINA FEZES	UND	5	92,8600
46	CARBAMAZEPINA	UND	10	17,0800

47	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	UND	200	23,2900
48	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	UND	200	23,2900
49	CARIÓTIPO - BANDA G	UND	135	513,5500
50	CARIÓTIPO - PAREAMENTO CROMOSSÔMICO EM DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	UND	15	742,3400
51	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	UND	500	17,8500
52	CELULAS NATURAL KILLER - CD56+	UND	5	71,6300
53	CHAGAS - ANTICORPOS IGG	UND	5	13,5900
54	CHAGAS - ANTICORPOS IGM	UND	5	13,4600
55	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	UND	400	13,7400
56	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	UND	400	13,4900
57	COLOR URINÁRIO - AMOSTRA ISOLADA	UND	10	5,3600
58	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA DE TOXINA A E B	UND	20	70,6100
59	COMPLEMENTO C3	UND	200	10,8500
60	COMPLEMENTO C3 - LÍQUIDO CORPORAL	UND	5	11,6000
61	COMPLEMENTO C4	UND	200	11,8100
62	COMPLEMENTO C4 - LÍQUIDO CORPORAL	UND	5	12,5800
63	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	UND	100	21,7600
64	CORTISOL	UND	50	28,1200
65	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UND	30	67,1200
66	CULTURA PARA MICOBACTERIA (BAAR)	UND	200	25,3800
67	DETECÇÃO QUALITATIVA DE ZIKA VIRUS	UND	5	369,0000
68	D-DÍMERO	UND	2	98,3200
69	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UND	40	12,2100
70	ELETROFORESE - LÍQUOR	UND	5	17,0600
71	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UND	100	17,8000

72	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	100	17,0600
73	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG - LÍQUOR	UND	10	72,0600
74	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	UND	100	20,0900
75	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	UND	100	20,6000
76	ESTRADIOL - E2	UND	200	9,4100
77	ESTRIOL - E3	UND	5	16,4000
78	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	UND	400	13,8800
79	FATOR II	UND	5	110,5600
80	FATOR VIII	UND	5	46,1100
81	FATOR V DE LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	UND	57	176,8900
82	FENITOÍNA	UND	15	16,7200
83	FENOBARBITAL	UND	40	16,4300
84	FERRITINA	UND	2000	12,9400
85	FERRO SÉRICO	UND	20	4,9600
86	FERRO SÉRICO - TIBC	UND	20	14,4800
87	FIBRINOGENIO	UND	10	12,3500
88	FISH P 22Q11	UND	4	610,5100
89	FISH P 15Q 11-13	UND	1	1.220,9300
90	FOSFOLIPIDIOS	UND	5	32,2200
91	FRUTOSAMINA	UND	80	7,0800
92	GASTRINA	UND	5	16,3900
93	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE PAPEL DE FILTRO	UND	50	13,7600
94	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENAS SG TOTAL	UND	100	12,6900
95	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIO	UND	5	24,9700
96	HAPTOGLOBINA	UND	5	9,7400

97	HCG - GONADOTROFINACORIÔNICA	UND	200	10,4800
98	HEMOGLOBINA FETAL	UND	5	18,9200
99	HCG - GONADOTROFINA CORIONICA QUANTITATIVO	UND	5	16,5800
100	HEMOGLOBINA GLICADA (GLICEMIA MEDIA ESTIMADA)	UND	1800	12,5800
101	HEPATITE A-ANTI-HVA IGG	UND	5	14,2600
102	HEPATITE A-ANTI-HVA IGM	UND	100	17,7200
103	HEPATITE A-ANTI-HVA TOTAL	UND	100	21,6300
104	HEPATITE B - ANTI - HBC IGM	UND	20	16,7000
105	HEPATITE B - ANTI - HBE	UND	15	15,7900
106	HEPATITE B - ANTI HBS	UND	1500	12,6400
107	HEPATITE B - HBSAG (AG AU)	UND	1500	8,8400
108	HEPATITE B: ANTI-HBC TOTAL (ANTICORPOS IGG E IGM)	UND	200	11,6600
109	HEPATITE C - ANTI - HCV	UND	1500	25,5800
110	HEPATITE D	UND	2	66,4600
111	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IGM	UND	50	25,2400
112	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IGG	UND	50	15,9600
113	HIV 1/2 - IMUNOENSAIO DE 4A GERAÇÃO	UND	1500	10,8500
114	HOMOCISTEINA	UND	200	36,9600
115	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO	UND	5	13,5700
116	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UND	180	8,6200
117	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	UND	140	9,5900
118	HTLV I/II - ANTICORPOS	UND	50	25,8900
119	IGE ESPECIFICO - ALIMENTO GRÃO DE SOJA	UND	5	14,5500
120	IGE ESPECIFICO (F2) - ALIMENTO LEITE	UND	5	44,1800
121	IGE ESPECIFICO - ALIMENTO OVO	UND	5	32,6700



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 609/2017
Folha nº
Funcionário:

122	IGE ESPECIFICO - ALIMENTO TRIGO	UND	5	14,5500
123	IGE ESPECIFICO - ALIMENTO A-LACTOALBUMINA	UND	5	15,3300
124	IGE ESPECIFICO (F78) ALIMENTOS	UND	5	33,5200
125	IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA IGF-I TIPO 3	UND	5	44,3700
126	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	100,7500
127	IMUNOENSAIO DE 4A GERAÇÃO PARA HIV	UND	1000	10,8500
128	IMUNOFENOTIPAGEM: NEOPLASIA HEMATOLÓGICA MEDULA OSSEA	UND	5	383,2100
129	IMUNOFENOTIPAGEM: NEOPLASIA HEMATOLÓGICA SG PERIFÉRICO	UND	15	368,1300
130	IMUNOFIXACAO DE PROTEÍNAS EM S	UND	5	87,6900
131	IMUNOGLOBULINA A - IGA	UND	50	38,4300
132	IMUNOGLOBULINA E - IGE	UND	50	10,1100
133	IMUNOGLOBULINA G - IGG	UND	50	11,9500
134	IMUNOGLOBULINA M - IGM	UND	50	38,4300
135	IMUNO-HISTOQUIMICO - PAINEL NEOPLÁSICO MAMA	UND	5	610,2100
136	IMUNO-HISTOQUIMICO - PAINEL NEOPLÁSICO PRÓSTATA	UND	5	610,2100
137	INSULINA	UND	100	30,2000
138	LAMOTRIGINA	UND	2	187,6700
139	LINFOCITOS T - CD3+	UND	1	44,4100
140	LINFÓCITOS T AUXILIAR - CD4+	UND	1	39,8700
141	LINFÓCITOS T CITOTÓXICO - CD8+	UND	1	42,4700
142	LITIO SERICO	UND	12	11,4700
143	MACROPROLACTINA	UND	1	20,2200
144	MICROALBUMINURIA - 24H	UND	30	12,5600
145	MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	UND	60	17,3200
146	MICROARRAY ANALISE CROMOSSÔMICA POR MICROARRAY	UND	6	251,5700

147	MIOGLOBINA	UND	2	53,1500
148	OSMOLARIDADE - soro	UND	2	27,2800
149	OSMOLARIDADE - urina	UND	2	27,2800
150	PARATORMONIO - Molécula intacta	UND	120	16,8200
151	PARVOVIRUS B 19 - Anticorpos IgG	UND	10	54,3100
152	PARVOVIRUS B 19 - Anticorpos IgM	UND	10	54,3100
153	PEPTIDEO C	UND	20	17,1300
154	PERFIL TANDEM - AVALIACAO QUALITATIVA	UND	9	390,0000
155	PESQUISA DAS MUTACOES C677T E A1298C NO GEM MTHFR	UND	66	243,5600
156	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	60	36,2000
157	PESQUISA DE FATOR V DE LEIDEN	UND	30	111,1600
158	PESQUISA DE HLA B27	UND	5	171,0000
159	POTASSIO URINARIO	UND	4	6,9700
160	PROGESTERONA	UND	40	29,9300
161	PROLACTINA	UND	100	9,6300
162	PROTEINA BENCE JONES - Pesquisa	UND	3	7,8700
163	PROTEINA C - FUNCIONAL	UND	40	69,4800
164	PROTEINA S ANTIGENICA	UND	2	368,2100
165	PROTEINA S - FUNCIONAL	UND	40	149,5100
166	PROTROMBINA - DETECCAO DA MUTAÇÃO NO GENE 20210A	UND	10	236,9900
167	PSA LIVRE - ANTIGENO PROSTATICO	UND	600	13,8200
168	PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTÁTICO	UND	600	17,8600
169	RUBÉOLA - Anticorpos IgG	UND	150	14,0900
170	RUBÉOLA - Anticorpos IgM	UND	150	18,8200
171	Síndrome do X frágil (FMR1) - sc	UND	21	2.300,0000

172	SODIO URINÁRIO	UND	10	5,3600
173	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	UND	5	33,2600
174	T3 - TRIIODOTIRONINA	UND	100	5,8100
175	T4 - TIROXINA LIVRE	UND	3000	5,8200
176	TESTE DO PEZINHO - PERFIL BASICO	UND	10	38,5000
177	TESTE DO PEZINHO - PERFIL AMPLIADO	UND	30	68,9200
178	TESTE DO PEZINHO - PERFIL MASTER	UND	20	251,8300
179	TESTOSTERONA LIVRE	UND	60	15,8900
180	TESTOSTERONA TOTAL	UND	60	9,2200
181	TIREOGLOBULINA	UND	10	15,9600
182	TOPIRAMATO	UND	5	263,4400
183	TOXOCARA - Anticorpos IgG	UND	5	48,4700
184	TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgG	UND	500	10,3600
185	TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgM	UND	500	13,0100
186	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - Anticorpos IgG	UND	5	54,1300
187	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	UND	10	31,6900
188	TRANSFERRINA	UND	500	9,3100
189	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UND	3000	5,7400
190	VASOPRESSINA -(anti-diurético)	UND	5	96,0500
191	VITAMINA B12	UND	1000	15,8900
192	VITAMINA D - 25 HIDROXI	UND	180	47,5100
193	WAALER ROSE	UND	70	8,5800

Valor Máximo Global para efeito de julgamento a ser aceito é de R\$ 649.275,38 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais trinta e oito centavos).

Observações:



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 609/2017
Folha nº
Funcionário:

- Caberá ao Laboratório do Hospital Alcides Carneiro a coleta e armazenamento do material a ser analisado, segundo orientações escritas em POP, disponibilizados pela empresa terceirizada e em caso de coletas em frascos especiais, estes deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- Caberá à empresa contratada a retirada das dependências do Hospital e transporte do material a ser analisado por ela, diariamente ou quando se fizer necessário;
- Os resultados liberados deverão ser disponibilizados pela internet para consulta e impressão e, quando solicitados, deverão ser impressos e entregues ao Laboratório. Caberá ao Laboratório de Apoio disponibilizar o interfaceamento dos resultados ao programa Complab;
- Todas as despesas diretas e indiretas, relativas à execução do contrato, devem estar previstas no preço ofertado;
- Embora o critério de julgamento seja **GLOBAL**, os concorrentes deverão apresentar o preço unitário de cada item;
- Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 609/2017
Folha nº
Funcionário:

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Médio Porte a ser realizada em " DATA", no SEHAC, podendo
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,
receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo
representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes
para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do
mesmo.

ANEXO III (MODELO DE SICAF)



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX

Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: / /
FGTS Validade: / /
INSS Validade: / /
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: / /
Receita Municipal Validade: / /
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /
Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC

CONTRATO Nº /2017

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento será por um período de **12 (doze) meses**. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à prestação dos serviços, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço da proposta é fixo e irrealizável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Caberá ao Laboratório do Hospital Alcides Carneiro a coleta e armazenamento do material a ser analisado, segundo orientações escritas em POP, disponibilizados pela empresa terceirizada e em caso de coletas em frascos especiais, estes deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- Caberá à empresa contratada a retirada das dependências do Hospital e transporte do material a ser analisado por ela, diariamente ou quando se fizer necessário;
- Os resultados liberados deverão ser disponibilizados pela internet para consulta e impressão e, quando solicitados, deverão ser impressos e entregues ao Laboratório. Caberá ao Laboratório de Apoio disponibilizar o interfaceamento dos resultados ao programa Complab;
- Todas as despesas diretas e indiretas, relativas à execução do contrato, devem estar previstas no preço ofertado.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 609/2017
Folha nº
Funcionário:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 609/2017
Folha nº
Funcionário:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:

.....(razão social da empresa), com sede na
..... (endereço), inscrita no CNPJ nº, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as
penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)